



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – INEXIGIBILIDADE Nº 087/2024**  
**SEGUNDO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS**  
**COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022**  
**LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

Deste modo, Secretaria de Educação e Cultura de Medianeira torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 10.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 10.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 10.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

## 1. OBJETO

- 1.1. O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das Demais Áreas da Cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Medianeira.
- 1.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 10.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 2. VALORES

- 2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), dividido da seguinte maneira:  
36 (trinta e seis) prêmios de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para Fazedores de Cultura do município, sendo 21 (vinte e um) prêmios para pessoa jurídica e 15 (quinze) prêmios para pessoa física, nos quais:
  - Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas proporções de, no mínimo, 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e, no mínimo, 10% para pessoas indígenas.
- 2.2. O funcionamento das cotas está disposto no Artigo 5.
- 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:



6.6.13.392.0026.1.051000.3.3.50.43.00.00.00 - 72741

6.6.13.392.0026.1.051000.3.3.50.43.00.00.00 - 72743

6.6.13.392.0026.1.051000.3.3.50.43.00.00.00 - 74105

- 2.4. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### **3. QUEM PODE SE INSCREVER**

- 3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente em Medianeira há pelo menos um ano.
- 3.2. O agente cultural pode ser Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI).

### **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

- 4.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Pessoas Jurídicas (exceto MEI), Organizações da Sociedade Civil e Coletivos Culturais sem CNPJ;

II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

V – tenham sido contemplados no edital 02/2024 – DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS, Lei 195/2022 – PAULO GUSTAVO.

- 4.2. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração deste edital.

### **5. COTAS**

- 5.1. Ficam garantidas cotas étnico-raciais no edital, nas seguintes proporções:



- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
  - b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- 5.2. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III, caso contrário, concorrerão às vagas de ampla concorrência.
- 5.3. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 5.4. Os agentes culturais cotistas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.
- 5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

- 6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória entre os dias **27 de novembro de 2024 a 05 de dezembro de 2024**, no formulário online a ser indicado pelo Departamento de Cultura.

## 7. COMO SE INSCREVER

- 7.1. O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
  - b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outros materiais;
  - c) Autodeclaração étnico-racial, se necessário;
  - d) Cópia do CPF e RG do proponente;
  - e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, em caso de MEI.
- 7.2. O candidato à premiação pode se inscrever **apenas uma vez** neste edital.



- 7.3. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
- 7.4. O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
- 7.5. As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.6. As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **8. ETAPAS DO EDITAL**

- 8.1. A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
  - I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
  - II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural.

## **9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA TRAJETÓRIA CULTURAL**

- 9.1. A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Medianeira, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo I.
- 9.2. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
- 9.3. A análise das candidaturas será realizada por comissão de seleção formada por três pareceristas externos contratados.
- 9.4. A Coordenação da Comissão de Seleção será indicada por meio de Portaria específica.
- 9.5. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:
  - I – tiverem interesse direto na matéria;
  - II – estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 9.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstenho-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 9.7. Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado,



considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

- 9.8. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 9.9. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial de Medianeira.

## 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 5 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### PESSOA FÍSICA

I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

- 10.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

### PESSOA JURÍDICA

I - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI

II - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS. Disponível em [Consulta Regularidade do Empregador](#)

- 10.3. O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação em um envelope lacrado, no endereço Avenida Brasil, 1677 – Centro, Município de Medianeira/PR, no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h00.
- 10.4. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Seleção, apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 10.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.



## 11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 11.1. Caso este edital não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos restantes serão remanejados igualmente aos demais inscritos que estejam habilitados e aprovados nas seleções.

## 12. ASSINATURA DO RECIBO

- 12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural e deverá informar conta corrente, em até 5 dias úteis.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
- 13.2. A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.
- 13.3. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/medianeira> e demais informações podem ser obtidas através do email [cultura@medianeira.pr.gov.br](mailto:cultura@medianeira.pr.gov.br) e telefone (45) 3264-8674.
- 13.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 10.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 10.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
- 13.5. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção.
- 13.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
- 13.7. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Critérios de seleção

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Declaração étnico-racial

Medianeira/PR, 27 de novembro de 2024.

*Rosiane Limberger dos Santos Tonelli*  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**ANEXO I**  
**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

As comissões de seleção atribuirão notas a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

	<b>CRITÉRIOS DE SELEÇÃO</b>	
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	Atuação no segmento cultural inscrito(a)	40
<b>B</b>	Portfólio comprovando as ações	20
<b>C</b>	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	20
<b>D</b>	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
<b>E</b>	Integração e inovação do agente cultural com outras áreas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>100</b>

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente;
- Os critérios são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital;
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem: A, B, C, D e por último E. Caso nenhum dos critérios elencados seja capaz de promover o desempate será feito por sorteio;
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos;
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO II****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome do Agente Cultural:

**INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

Descreva a sua trajetória cultural:

Neste espaço fale sobre o seu trabalho.

- O que você faz? (música/ dança/ artesanato/ pintura/ teatro/ poesia/ gastronomia/ moda/ costura/ festa folclórica/ fotografia etc)
- Há quanto tempo? (Quando você começou/ Quantos anos de trabalho)
- Como você aprendeu? (Com quem aprendeu/ Onde estudou/ Cursos)
- Quem é o seu público-alvo? (crianças/ idosos/ mulheres/ comunidade carente/ turismo etc)
- Em quais ações você participou: (Apresentações/ festivais/ eventos/ shows/ mostras/ feiras/ oficinas/ gastronomia/ lançamentos/ publicações etc)

Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Aqui descreva o impacto da sua arte no seu município.

- Quem você influenciou? (Alunos/ Clientes/ Público/ Empresas etc)
- Quantas pessoas você influenciou? (Coloque uma estimativa do público que você já atingiu com o seu trabalho)
- Como você influenciou? (De que forma o seu trabalho faz diferença na vida das pessoas?)

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras áreas de conhecimento, tais como educação, saúde, segurança, etc?

Descreva essas ações.





**Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, mulheres, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?**

**Descreva essas ações.**

## PORTFOLIO

- Certificados/Declarações de cursos e oficinas que você fez **(como estudante ou professor)**
- Cartazes/Folders/Panfletos de eventos que você participou onde você ou o seu nome aparecem;
- Publicações nas redes sociais;
- Recortes de Jornais;
- Links de vídeos e reportagens;
- Fotos do seu trabalho com legenda;
- Contratos, holerites e recibos de trabalho.

## DICAS DE PORTFÓLIO

- Organize seu portfólio em ordem cronológica
- Separe as atividades que você participou como público/estudante das que você participou profissionalmente
- As publicações e reportagens devem, na medida do possível, tanto conter a data da publicação quanto o nome do site/editora



- As fotos e vídeos devem ser de boa qualidade, e você ou o seu trabalho estar bem visível.
- Você ainda pode solicitar declarações para quem você prestou serviços, mesmo que o trabalho tenha sido feito há muito tempo atrás. Basta que as declarações estejam datadas e assinadas.

Medianeira, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Agente Cultural.



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital \_\_\_\_\_ que sou

NEGRO

INDÍGENA

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

---

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO IV****RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL****NOME DO AGENTE CULTURAL:****CPF/CNPJ:****ENDEREÇO:****CEP:****CIDADE:** MEDIANEIRA**UF:** PARANÁ**DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:****BANCO:****AGÊNCIA:****NÚMERO DA CONTA CORRENTE:****R\$ 2.000,00**

Recebi do Município de Medianeira, CNPJ/MF nº 76.206.481/0001-58, o valor bruto de R\$ 2.000,00\* (dois mil reais), correspondente a participação no **EDITAL Nº 03/2024 - DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS**, Lei 195/2022 - PAULO GUSTAVO, pelo qual dou plena, geral e irrevogável quitação.

*\*Declaro estar ciente que o valor especificado nesse recibo, refere-se ao prêmio bruto, e que sou o responsável em declarar o valor recebido a título de Imposto de Renda, conforme Art. 13 da Lei 195/2022.*

Medianeira, 27 de novembro de 2024

---

Nome completo